



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 43/2020, de 4 de dezembro de 2020

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** o feriado municipal comemorado no dia 8 de Dezembro – Dia da Instalação do Município de Paula Freitas, conforme Lei nº 18/1965;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2418 que decretou ponto facultativo em todas as repartições públicas no dia 7 de dezembro de 2020, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 7 de dezembro de 2020, com retorno no dia 9 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, PR, 4 de dezembro de 2020.

  
**Nelson Luiz Franco**  
Presidente



**SECRETARIA DE GABINETE  
LEI Nº 5.629, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia Municipal do Educador Social".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia Municipal do Educador Social", a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de setembro.

Parágrafo único. No dia 19 de setembro, ou na semana que antecede esta data, deverá ocorrer evento que tenha como objetivo a referência à função, formação e interação profissional, através da realização de atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer, de forma a propiciar a troca de experiência entre os educadores sociais.

**Art. 2º** Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Amilton Maranoski e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Prefeito

**LEI REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL**

**Publicado por:**

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

**Código Identificador:**44004305

**SECRETARIA DE GABINETE  
TORNA NULA PUBLICAÇÃO**

**Torna nula** a publicação da Lei nº 5.626, de 30 de novembro de 2020, que acrescenta e altera dispositivos a Lei nº 4.433, de 25 de setembro de 2014, que instituiu o Programa Municipal de Proteção e Bem-estar dos Animais - PROBEM, no município de Pato Branco, penalizando o abandono e maus-tratos aos animais, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 4 de dezembro de 2020, Edição nº 2152.

**Publicado por:**

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

**Código Identificador:**D03A5764

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 43/2020, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** o feriado municipal comemorado no dia 8 de Dezembro - Dia da Instalação do Município de Paula Freitas, conforme Lei nº 18/1965;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2418 que decretou ponto facultativo em todas as repartições públicas no dia 7 de dezembro de 2020, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 7 de dezembro de 2020, com retorno no dia 9 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, PR, 4 de dezembro de 2020.

**NELSON LUIZ FRANCO**

Presidente

**Publicado por:**

Leandro Weisshaar

**Código Identificador:**5EF57127

**PODER LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 44/2020, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Escolaridade a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** o requerimento nº 3/2020 protocolado nesta Casa de Leis, RESOLVE

Art. 1º Conceder a Gratificação de Escolaridade no percentual de 5% (cinco por cento) à servidora Elizete Maria Ronhaki, nos termos do art. 10-C, § 1º da Lei nº 1.344/2014 de 17 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Dezembro de 2020.

Paula Freitas, PR, 4 de dezembro de 2020.

**NELSON LUIZ FRANCO**

Presidente

**Publicado por:**

Leandro Weisshaar

**Código Identificador:**3FBB85E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA**

ERRATA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2019

Publicado em 04/12/2020 – Edição nº 2152

Onde lê-se:

2.1. A Cláusula Terceira – Da Vigência, passando ter a seguinte redação, a partir de 31 de dezembro de 2020:

"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 31 de junho de 2021".

Leia-se:

2.1. A Cláusula Terceira – Da Vigência, passando ter a seguinte redação, a partir de 31 de dezembro de 2020:

"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 30 de junho de 2021".

**Publicado por:**

Gizlaine Carneiro de Campos

**Código Identificador:**16FEFD5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

EXTRATO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2019.

Contrato Nº...: 181/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 2418**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições  
Públicas Municipais em virtude do Feriado  
Municipal dia 08 de Dezembro e dá outras  
providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 07 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Novembro de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRA WIESE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandra Wiese  
**Código Identificador:34EE47D8**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2020. Edição 2141  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

